



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



## LEI Nº 1606/2026

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II DA LEI Nº 1599, DE 06 DE MAIO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SEMSPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 004037/2026:

**Art. 1º** O anexo II da Lei nº 1.599, de 06 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar servidores por tempo determinado para atuação junto a Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - SEMSPDC, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ***“Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO***

#### ***1 - Categoria Profissional: VIGILANTE PATRIMONIAL***

***2 - Descrição Sintética:*** Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

#### ***3 - Atribuições Típicas:***

- Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;***
- Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



*áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;*

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;*
- Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;*
- Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;*
- Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;*
- Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos e áreas municipais, inclusive solicitando apoio policial, quando necessário;*
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;*
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;*
- Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;*
- Executar outras atribuições afins.*

#### **4 - Requisitos para Provimento:**

- Ensino Fundamental Incompleto;*
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos.*

.....(NR)''

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**HOBERDAN DA ROCHA VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**